



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Nos termos do presente Estudo Técnico Preliminar demonstra-se a necessidade de contratação de pessoa jurídica no ramo/atividade de transporte com caminhão guincho, incluindo condutor devidamente habilitado, combustível, seguro e demais insumos para transportar ônibus escolar placas IUN 8470 junto a empresa autorizada para realizar prestação de serviços/manutenção de chicote elétrico.

O Município vem enfrentando dificuldade para realizar o conserto das instalações elétricas centrais desse veículo devido a sinistro/circuito elétrico que danificou todo o sistema. Com isso, recorreu a concessionária num primeiro momento para buscar o conserto, sendo que foi possível a manutenção apenas da parte frontal do veículo. Realizado isso e procedido os testes verificou-se que o problema era além do que se havia estimado, o que aí já não mais era possível de solucionar junto a concessionária. A concessionária recorreu ao Município informando que não teria mais condições de seguir adiante porque a partir desse estágio os serviços dependeria da encarregadora do ônibus e/ou da autorizada que presta serviços, onde será necessário desmontar carroceria interna para fazer a instalação do novo chicote da carroceria e do chassi. Diante disso, e por ser a Marcopolo a empresa instaladora da carroceria do veículo, esta através de sua autorizada poderia realizar a prestação dos serviços, porém deslocando o veículo até a cidade de Porto Alegre, junto a empresa Marcopeças. Em um primeiro momento buscamos auxílio de um Engenheiro Mecânico para avaliar a situação e orientar quanto a viabilidade da realização dos serviços. Diante disso, e buscando resguardar o interesse público, bem como buscar resolver/agilizar o processo e por não dispor o Município de meios para realizar o transporte do bem há a necessidade de contratar empresa especializada para a realização do transporte até a empresa bem como, depois de consertado trazer o bem até a sede do município.

2. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Coxilha.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

O serviço têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A presente contratação tem por objeto a realização de transporte de veículo através de caminhão guincho da sede da empresa Sulpasso Caminhões de Passo Fundo - BR 285, KM 301, nº 2400 - Valinhos, Passo Fundo – RS e será entregue na empresa Marcopeças - Av. A. J. Renner, 535 - Humaitá, Porto Alegre – RS (referência Esquina Dona Teodora) e após o conserto realizar o transporte de devolução ao Município de Coxilha.

- a) O prazo de entrega, do objeto contratado deverá ser de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do empenho;
- b) Da garantia: Fornecer garantia mínima de 6 (seis) meses;
- c) Especificações e quantidades:

Item	Descrição	Qtde.	Valor Referência	Valor Total
1	Serviço de caminhão guincho para transporte de veículo – ônibus de transporte escolar de propriedade do Município de Coxilha. O veículo se encontra na sede da empresa Sulpasso Caminhões - BR 285, KM 301, nº 2400 - Valinhos, Passo Fundo – RS e será entregue na empresa Marcopeças - Av. A. J. Renner, 535 - Humaitá, Porto Alegre – RS (referência Esquina Dona Teodora). Na referida contratação/proposta deverá ser assegurado um seguro mínimo de R\$ 200.000,00 para o bem transportado. Importante: neste orçamento/proposta, deverá contemplar o transporte para levar o veículo até a sede da empresa, bem como para transportar quando pronto/consertado até o Município de Coxilha. As datas serão definidas e repassadas ao contratado, sendo que a previsão para levar até a sede da empresa será na 1ª quinzena de março/2024.	2 Ida/Volta	4.550,00	9.100,00

3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- IV - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- V - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VI - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

3.3. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

3.3.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.3.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.3.3. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado para a contratação pretendida levou em consideração o atendimento da demanda apresentada, em face da impossibilidade de ser dada a solução ao problema em nível local, demandando assim pela busca de recursos mais técnicos, bem como se observou que existe a disponibilidade orçamentária e financeira.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1 Vislumbra-se a seguinte alternativa para melhor solução:

5.1.1 Alternativa possível:

- a) Terceirizar os serviços de transporte por não ter condições do município realizar.

5.2 JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha técnica que melhor atende o Município é a contratação de fornecedor do ramo/atividade de transportes para realizar o transporte até o local onde os serviços serão prestados e vice-versa, sendo também economicamente mais viável uma vez que o município não possui esses meios para atender a demanda. O município buscará junto a prestadoras de



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

serviços desse ramo estimativas de valores para a execução dos serviços. A estimativa/valor sugerido será tomado por base o menor orçamento através de pesquisa de mercado diretamente com empresas do ramo. Por outro lado, também existe a necessidade do estabelecimento de critérios necessários para a efetivação da contratação.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor máximo de R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Pretende-se contratar o item descrito neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas nesse instrumento, objetivando o melhor atendimento da demanda do município. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação pretendida aponta para o não parcelamento da contratação, uma vez que o conjunto dos serviços especificados não tem como se fazer independentes, por serem etapas de uma mesma responsabilidade de execução e não de forma isoladas. Por se tratar de prestação de serviços e também buscando assegurar a qualidade e desempenho da prestação dos serviços junto ao fornecedor e empresa especializada. Estamos primando pela empregabilidade de que a contratada tenha recursos adequados, fator que entendemos ser essencial e eficiente. Também, nesse caso, devemos observar a responsabilidade técnica, outro diferencial para a administração. Há de se considerar também a limitação de empresas do ramo/atividade credenciadas para o objeto a ser contratado, a complexidade, que também de certo modo contribui para o não parcelamento da contratação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente contratação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, também buscando a otimização e racionalização dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração como comprovar seguro obrigatório para transporte do bem. Quanto a gestão do contrato, os técnicos deverão ter ciência do que aborda as normativas que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos.

A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é a contratação de empresa especializada de prestação dos serviços, conforme necessidade, que atendam aos padrões e preços de mercado, garantindo assim, que o município tenha o melhor resultado possível e eficiente.

Ademais, isto exposto, pedimos o deferimento e solicita-se a declaração de viabilidade.

Coxilha, 07 março de 2024.

Taniela De Cesaro
Secretária Municipal da Educação